



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2022-2025

Ficha Técnica

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2022-2025

Edição

agosto de 2022

Instituto Português da Qualidade | Ministério da Economia e do Mar
CAPARICA

Rua António Gião, 2
2829-513 CAPARICA Portugal

Tel. + 351 212 948 100

E-mail ipq@ipq.pt

www1.ipq.pt

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	3
ABREVIATURAS E SIGLAS	4
I – O INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE.....	5
1.1 Apresentação.....	5
1.2 Missão, Visão, Política, Princípios e Valores.....	5
1.3 Atribuições	9
1.3.1 Organismo Nacional de Normalização	9
1.3.2 Instituição Nacional de Metrologia	11
1.3.3 Assuntos Europeus, Licenciamento e Qualificação	15
1.3.4 Administração Geral	16
1.3.5 Apoio à Direção Superior	16
1.4 Relações internacionais.....	18
1.5 Recursos Humanos e Financeiros	18
II - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	19
2.1 Identificação e tipificação dos riscos	19
2.2 Avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas	20
III – EXECUÇÃO E CONTROLO DO PPR	21
ANEXOS.....	22
ANEXO I – REFERÊNCIAS	23
ANEXO II – MAPA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	24

ENQUADRAMENTO

Na decorrência da atividade do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, e no âmbito das suas competências, foi elaborada a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, nos termos da qual todas as entidades a exercer atividades de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, deveriam elaborar Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Desde a publicação da referida Recomendação, e ao longo dos anos, o CPC reforçou a necessidade de elaboração dos referidos Planos, divulgando informação sobre a matéria, inclusivamente sobre os elementos que os deviam integrar, bem como linhas orientadoras nesta matéria.

Em 2021, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 que, tendo como objetivo a prevenção, deteção e repressão da corrupção, esteve na origem da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)¹ e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ), enquanto entidade pertencente à administração indireta do Estado com mais de 50 trabalhadores/as, encontra-se abrangida pela referida legislação, e a publicação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), visa dar-lhe cumprimento.

O IPQ elaborou o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2009, tendo apresentado também os respetivos relatórios de execução anuais.

Os sucessivos Planos foram sendo atualizados de acordo com as Recomendações emitidas e de acordo com as metodologias em utilização no IPQ e que decorrem do seu sistema de gestão implementado e certificado de acordo com a norma NP EN ISO 9001:2015. Os respetivos relatórios de execução têm demonstrado que as medidas de prevenção da ocorrência de situações de risco e corrupção, bem como os mecanismos de controlo existentes, que já vêm sendo observados desde há vários anos a esta parte, têm-se revelado adequados e eficazes, já que até ao momento não foram detetados quaisquer indícios de corrupção nem qualquer infração conexa.

O novo PPR não difere substancialmente dos anteriores Planos elaborados pelo IPQ, tendo sido apenas efetuada uma revisão da classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto no art.º 3.º do RGPC, uma vez que o IPQ já cumpria os requisitos previstos no novo Regime no que diz respeito à elaboração, controlo, revisão e divulgação do PPR.

O PPR mantém-se assim como um dos instrumentos de gestão do IPQ, importante para assegurar o cumprimento legal e normativo, bem como para a definição da estratégia, para o planeamento das atividades e para a identificação de oportunidades de melhoria, que o instituto se propõe desenvolver.

¹ O MENAC substitui o Conselho de Prevenção da Corrupção (criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, revogada pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

ABREVIATURAS E SIGLAS

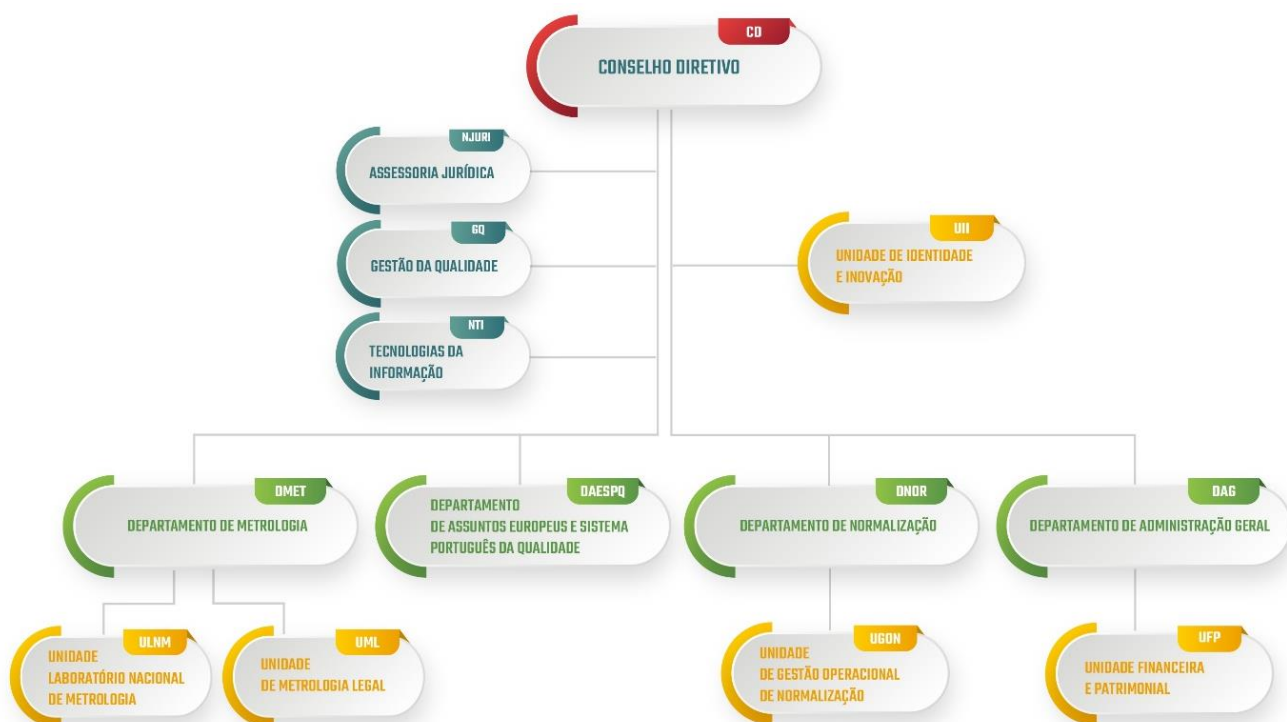
- *Customer Relationship Management* (CRM)
- Departamento de Administração Geral (DAG)
- Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade (DAESPQ)
- Departamento de Metrologia (DMET)
- Departamento de Normalização (DNOR)
- Encarregado de Proteção de Dados (EPD)
- Gestão da Qualidade (GQ)
- Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ)
- Área de Recursos Humanos (ARH)
- Assessoria Jurídica (NJURI)
- Organismo de Normalização Setorial (ONS)
- Plano de Prevenção dos Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPR)
- Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)
- Sistema Português da Qualidade (SPQ)
- Unidade de Gestão Operacional de Normalização (UGON)
- Unidade de Identidade e Inovação (UII)
- Unidade de Metrologia Legal (UML)
- Unidade Financeira e Patrimonial (UFP)
- Unidade Laboratório Nacional de Metrologia (ULNM)

I – O INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE

1.1 Apresentação

O Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante designado por IPQ), com sede na Caparica, concelho de Almada, é um instituto público, na tutela do Ministério da Economia e do Mar, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio².

A estrutura organizacional do instituto é a que a seguir se apresenta:



1.2 Missão, Visão, Política, Princípios e Valores

Ao IPQ compete contribuir para o desenvolvimento do país, por via do aumento da produtividade e da competitividade, fundamentalmente através da gestão e coordenação do Sistema Português da Qualidade, bem como o desenvolvimento das atividades inerentes às suas funções de Organismo Nacional de Normalização e de Instituição Nacional de Metrologia.

² O Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio e pela Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro, com as atualizações introduzidas pela Portaria n.º 258/2014, de 12 de dezembro, aprovaram, respetivamente, a sua orgânica e estatutos e determinaram a sua organização interna, criando quatro unidades orgânicas nucleares e remetendo para regulamentação interna a criação de unidades flexíveis até ao número máximo de cinco. Através da Deliberação n.º 813/2022 do Conselho Diretivo do IPQ, publicada na II Série do Diário da República, n.º 139, de 20 de julho de 2022, foi extinta a Unidade Flexível de Licenciamento e Assuntos Europeus, que se encontrava na dependência do Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade, e criada a Unidade Flexível de Identidade e Inovação, hierarquicamente subordinada ao Conselho Diretivo.

O Sistema Português da Qualidade (SPQ) engloba, de forma integrada, as entidades e organizações envolvidas na Qualidade e assegura a coordenação dos subsistemas da Normalização, da Metrologia e da Qualificação.

Tem por objetivo a garantia e o desenvolvimento da Qualidade através das entidades e organizações que, voluntariamente ou por inerência de funções, congregam esforços para estabelecer princípios e meios, bem como para desenvolver ações que permitam de forma credível o alcance de padrões de qualidade adequados e a demonstração da sua obtenção efetiva, tendo em vista o universo das atividades, seus agentes e resultados nos vários setores da sociedade.

O seu funcionamento é credível e transparente, baseando-se em regras e métodos reconhecidos e aceites a nível nacional ou estabelecidos por consenso internacional. É um sistema horizontal e universal que pode abranger todos os setores da sociedade, bem como todos os tipos de atividades e seus agentes económicos.

O SPQ é descentralizado, assentando na autonomia de atuação das entidades que o compõem e no respeito pela unidade de doutrina e ação do sistema no seu conjunto, cabendo a cada entidade a decisão de aderir voluntariamente.

Com o SPQ podem coexistir outros sistemas setoriais ou entidades desde que demonstrem cumprir as exigências e regras estabelecidas, visando o seu funcionamento, contribuir para a igualdade de oportunidades e para o desenvolvimento sustentado.

Fazem parte do SPQ os representantes dos subsistemas da Normalização, da Metrologia e da Qualificação, bem como os organismos públicos ou privados que estão acreditados para a realização de atividades de avaliação da conformidade, tais como organismos de certificação (de sistemas de gestão, produtos, serviços e pessoas), organismos de inspeção e laboratórios acreditados (de calibração e ensaios).

Missão - Coordenação do Sistema Português da Qualidade (SPQ) e de outros sistemas de qualificação regulamentar que lhe forem conferidos por lei, a promoção e a coordenação de atividades que visem contribuir para demonstrar a credibilidade da ação dos agentes económicos, bem como o desenvolvimento das atividades inerentes às suas funções de Instituição Nacional de Metrologia e de Organismo Nacional de Normalização.

Visão - Afirmar o SPQ como suporte ao desenvolvimento da Qualidade em todos os setores de atividade, em Portugal, contribuindo para o incremento da produtividade e da competitividade nacionais, para a melhoria da Qualidade de Vida dos/as cidadãos/ãs e para uma cultura da Qualidade.

Política da Qualidade e da Conciliação

- Liderar o desenvolvimento da Qualidade através do **aprofundamento do Sistema Português da Qualidade (SPQ), compreendendo a organização e o seu contexto externo e interno**, de modo a contribuir para a competitividade da economia, para a melhoria da qualidade de vida dos/as cidadãos/ãs e para uma cultura da Qualidade;
- **Satisfazer as necessidades e expectativas das partes interessadas**, bem como assegurar o cumprimento da legislação que lhe é aplicável, designadamente, os requisitos legais e regulamentares, as orientações transmitidas pela Tutela e outras que sejam subscritas pelo IPQ em função dos seus valores e experiência;
- Investir na inovação e modernização dos processos e na **qualificação de trabalhadores/as, reforçando as suas competências**, pessoais e profissionais, fomentando a sua motivação, o seu espírito de equipa, bem como a focalização na Qualidade, nos/as clientes e demais partes interessadas e nos resultados pretendidos pelo IPQ;
- Assegurar o respeito pelos princípios da **Transversalidade de Género**, da **Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres** e da **não discriminação** em função da raça, sexo, língua, religião, território de origem, convicções políticas ou ideológicas e/ou orientação sexual, adotando **práticas e medidas** que possibilitem a prossecução de objetivos em matéria de igualdade de género e de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos domínios das Boas Práticas Laborais, do Apoio Profissional e Desenvolvimento Pessoal e dos Serviços e Benefícios;
- Integrar o **pensamento baseado em risco** como suporte ao planeamento, considerando os riscos e oportunidades associados aos seus processos e à sua interação com clientes e demais partes interessadas e tomar medidas para prevenir ou reduzir efeitos indesejados, aumentar os efeitos desejados e atingir a melhoria;
- **Garantir a monitorização e melhorar** continuamente a eficácia e eficiência do desempenho do Sistema de Gestão, dando cumprimento aos requisitos das Normas NP EN ISO 9001:2015 e NP 4552:2016, bem como das CEN-CENELEC *Internal Regulations Part 1*, e ainda aos das Normas NP EN ISO/IEC 17025:2018 e ISO 17034:2016 e dos Guias: ISO *Guide* 30:2015, ISO *Guide* 31:2015 e ISO *Guide* 35:2017 associados, no que se refere ao Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório Nacional de Metrologia (LNM);
- **Especificamente no que respeita ao Laboratório Nacional de Metrologia** disponibilizar os meios e os recursos adequados para assegurar as ações necessárias à prossecução das políticas nacionais no domínio da Metrologia, promovendo o acompanhamento e a execução das políticas conducentes ao desenvolvimento das atividades laboratoriais assegurando a sua imparcialidade. Assegurar ainda que todo o pessoal relacionado com as atividades de ensaio e/ou calibração de instrumentos de medição e produção de materiais de referência certificados, esteja familiarizado com a documentação da qualidade e cumpra as políticas e os procedimentos no seu trabalho, considerando a qualidade das operações metrológicas disponibilizadas aos/às seus/suas clientes, de acordo com os métodos implementados e com os requisitos dos/as clientes.

Princípios e valores

No âmbito do Sistema de Gestão da Conciliação encontram-se identificados os princípios e valores através dos quais o IPQ baseia a sua conduta, orienta a sua estratégia, as suas políticas, práticas e processos, para além do respeito pelo cumprimento da legislação que lhe é aplicável, bem como pelos princípios da Transversalidade de Género, da Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e da não discriminação e da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal. Estes princípios e valores são:

- A. Transversalidade, Igualdade e Não discriminação:** *O IPQ assegura o respeito pelos princípios da transversalidade de género, igualdade e da não discriminação, garantindo que todas as pessoas são tratadas com igualdade e a mesma dignidade social e que ninguém é privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever com base, designadamente, nas responsabilidades familiares, no sexo, na ascendência, na deficiência, na idade, na raça ou etnia, na língua, no território de origem, na nacionalidade, na religião ou crença, em convicções políticas ou ideológicas, na instrução, na situação económica, social ou familiar, na orientação sexual e identidade de género.*
- B. Conciliação:** *O IPQ assegura que o planeamento do trabalho tem em conta a satisfação das necessidades familiares e/ou pessoais do/a trabalhador/a e a promoção de uma participação equilibrada de homens e de mulheres na vida pública e privada.*
- C. Responsabilização:** *O IPQ assume a responsabilidade pelo impacto das atividades que desenvolve nas partes interessadas, na economia e na sociedade, respondendo a gestão de topo pelas suas decisões e ações perante os representantes dos interesses presentes na organização e as autoridades públicas, ou outras competentes, no que concerne a leis e regulamentos. No respeito pelo princípio da responsabilização, o IPQ assume as consequências que decorram da prática de condutas erradas, tomando as medidas necessárias para as corrigir, eliminar e evitar a sua repetição.*
- D. Transparência:** *O IPQ rege a sua conduta pelo princípio da transparência das suas políticas, decisões e atividades, dando-as a conhecer de forma clara, precisa, objetiva e completa, dentro dos limites do razoável e suficiente. As informações estão disponíveis atempadamente, acessíveis e compreensíveis por quem possa ser afetado de forma significativa. O princípio da transparência não exige que informações protegidas ou críticas para a atividade do IPQ sejam públicas, nem que sejam disponibilizadas informações privilegiadas ou que possam infringir obrigações legais, comerciais, de segurança ou de privacidade pessoal.*
- E. Conduta ética:** *O IPQ desenvolve as suas atividades de uma forma ética, baseando a sua conduta em valores como a honestidade, equidade e integridade, aplicáveis aos/às seus/suas trabalhadores/as, restantes partes interessadas e sociedade em geral. Os princípios e valores que regem a atuação do IPQ são estabelecidos com a participação dos/as seus/suas trabalhadores/as e comunicados às partes interessadas e controlados no âmbito do Sistema de Gestão da Conciliação através da audição das partes interessadas relevantes e de sistemas de apresentação de sugestões e de reclamações.*

F. Respeito pelas partes interessadas: *O IPQ assegura o respeito pelas suas partes interessadas, ouvindo, considerando e respeitando os seus pontos de vista relativamente a interesses que possam vir a ser afetados por decisões ou atividades.*

O IPQ dispõe de um Código de Conduta e Ética, aprovado por Despacho de 3 de março de 2020, de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e da Economia, o qual foi publicado através do Despacho n.º 9977/2020, de 6 de outubro, do Presidente do CD do IPQ, na II Série do Diário da República n.º 202, de 16 de outubro de 2020, onde se encontram estabelecidos os princípios, valores e regras de conduta e ética que devem pautar a atuação de todos/as os/as trabalhadores/as em exercício de funções no Instituto.

1.3 Atribuições

No âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ), o IPQ, atua no papel de Organismo Nacional Coordenador, traduzindo-se na gestão, coordenação e desenvolvimento do SPQ, numa perspetiva de integração de todas as componentes relevantes para a melhoria da qualidade de produtos, de serviços e de sistemas da qualidade e da qualificação de pessoas.

1.3.1 Organismo Nacional de Normalização

O IPQ, enquanto Organismo Nacional de Normalização, coordena o Subsistema da Normalização, promovendo e apoiando o desenvolvimento da atividade normativa nacional de forma credível e sustentável, procurando a coordenação e reforço sistemáticos da sua rede de intervenientes e utilizadores, e procedendo à edição, divulgação e venda das normas e outras publicações de natureza normativa de âmbito nacional, europeu e internacional, facilitando assim a disseminação e implementação das melhores práticas e contribuindo para a competitividade, produtividade e inovação nos produtos e serviços. A atividade de Normalização, como provado em estudos internacionais, contribui inequivocamente para o desenvolvimento do PIB e da atividade económica, aumentando a competitividade, a produtividade e alavancando a inovação, facilitando a participação no comércio global, contribuindo igualmente para o cumprimento dos Objetivos de desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. As empresas, em nome da sua sustentabilidade não podem deixar de verificar se, no âmbito da sua atividade, existem normas aplicáveis, europeias ou internacionais, que terão de cumprir em nome da facilidade de circulação e transação dos seus produtos e serviços nos mercados europeu e internacional, ou se estão a ser preparadas normas europeias e internacionais que de alguma forma conflituem com a sua atividade. A normalização fornece à gestão empresarial a sustentabilidade para a criação de dinâmicas próprias, desenvolvendo potencial de utilização dos produtos/serviços que fornece ao mercado, dos recursos naturais e da segurança, saúde e bem-estar dos seus recursos humanos, na prossecução do objetivo que é o do aumento da produtividade nacional. É por estes motivos que a participação efetiva na normalização é tão importante para as PME nacionais.

Nesta qualidade o IPQ é responsável por desenvolver as seguintes atividades:

- Preparação, atualização e disponibilização do Plano Nacional de Normalização aos agentes económicos, assegurando o cumprimento do Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Produção e edição das normas portuguesas e de outros documentos normativos nacionais, assegurando a sua publicação, integração no acervo normativo nacional e remessa à Biblioteca Nacional de Portugal, ao abrigo da legislação em vigor sobre o depósito legal;
- Gestão do acervo normativo nacional e a sua permanente atualização, e atribuição de estatuto de norma portuguesa às normas europeias e sua integração no acervo;
- Arquivo e gestão documental dos documentos do acervo normativo nacional, assegurando a sua disponibilização para venda e consulta;
- Venda e divulgação das normas e outros documentos normativos nacionais, europeus e internacionais, gestão de campanhas de venda com promoção e venda de coletâneas de normas;
- Gestão do serviço de subscrição dos Correspondentes IPQ, assente na aquisição de documentos normativos e o acesso a documentação de *Technical Committees* Europeus e internacionais;
- Gestão da biblioteca do IPQ que disponibiliza ao público a consulta dos documentos normativos do acervo normativo nacional;
- Gestão do serviço de respostas aos cidadãos e às empresas relativamente a questões relacionadas com o conteúdo ou a aplicação das normas;
- Realização de ações de sensibilização, de divulgação e de formação sobre a Normalização para diferentes públicos específicos, nomeadamente os agentes económicos, a administração pública e a academia;
- Gestão dos processos de votação dos documentos normativos, tendo em conta o interesse nacional, e a sua adoção/homologação;
- Gestão dos processos de inscrição de representantes dos “*stakeholders*” nacionais nos comités técnicos das organizações europeias e internacionais de normalização (ISO, IEC, CEN, CENELEC);
- Representação de Portugal nas Assembleias Gerais das Organizações Europeias e Internacionais de normalização;
- Representação de Portugal nos Conselhos Técnicos (*Technical Boards*) das organizações europeias de normalização e participação nos seus Grupos de Trabalho;
- Participação em projetos europeus e internacionais que visem o desenvolvimento de documentos normativos em áreas de inovação tecnológica e social;
- Gestão do programa de financiamento europeu de apoio à tradução das normas europeias harmonizadas.

O IPQ, optando por uma política de descentralização da atividade de normalização nacional, qualifica entidades portuguesas públicas ou privadas, estabelecendo com elas protocolos e reconhecendo-as como Organismos de Normalização Setorial (ONS), aproximando assim as atividades normativas dos seus mais

diretos interessados, estimulando a definição de prioridades setoriais de normalização por parte dos agentes económicos e sociais nacionais.

Neste âmbito, o IPQ é responsável por desenvolver as seguintes atividades:

- Gestão dos processos de qualificação dos ONS com base em critérios definidos nas Regras e Procedimentos para a Normalização Portuguesa;
- Coordenação das atividades os ONS, garantindo o cumprimento dos princípios da atividade de normalização e o bom funcionamento das comissões técnicas nacionais e o acesso à participação efetiva e ativa no desenvolvimento dos trabalhos dos *Technical Committees* europeus e internacionais;
- Capacitação e formação dos elementos de ligação nos ONS relativamente ao processo de normalização nacional, europeu e internacional e às respetivas regras e procedimentos;
- Realização de visitas de acompanhamento aos ONS, assegurando o cumprimento efetivo das suas atribuições, a recolha das melhores práticas com vista à melhoria contínua do subsistema.

Enquanto Organismo Nacional de Normalização, o IPQ é ainda:

- Autoridade Nacional de Registo de Emissores (NRA/I), no âmbito da EN ISO 14816 - *Road transport and traffic telematics - Automatic vehicle and equipment identification - Numbering and data structure*;
- “*Sponsoring Authority*” designada no âmbito da Norma ISO/IEC 7812 – *Identification cards Numbering system and registration procedure for issuer identifiers*.

1.3.2 Instituição Nacional de Metrologia

O IPQ, enquanto Instituição Nacional de Metrologia, coordena o Subsistema da Metrologia, tem como missão garantir o rigor e a exatidão das medições realizadas, assegurando a sua comparabilidade e rastreabilidade, a nível nacional e internacional e a realização, a manutenção e o desenvolvimento dos padrões nacionais das unidades de medida, compreendendo os três domínios: Metrologia Científica, Metrologia Aplicada e Metrologia Legal, concretizando o objetivo Constitucional de soberania no domínio dos padrões de medição e do controlo dos instrumentos de medição necessários à indústria e à sociedade portuguesa em geral. Pretende ser o suporte de competitividade nacional, contribuindo para o desenvolvimento da indústria e o bem-estar dos cidadãos, incentivando a inovação tecnológica para suportar medições exatas e comparáveis, através de uma infraestrutura metrológica tecnologicamente avançada e ser uma referência nacional na rede metrológica europeia em desenvolvimento, contribuindo para o crescimento económico do país e a liderança Europeia no âmbito da economia mundial, designadamente nas áreas chave da Saúde, Energia, Ambiente, Indústria4.0 e Digitalização.

Nestes domínios o IPQ:

- Coordena e acompanha a atividade de controlo metrológico legal dos métodos e dos instrumentos de medição, qualifica, reconhece e acompanha entidades competentes para o exercício delegado dessa atividade, garantindo a efetiva cobertura no território nacional e coordenando a rede constituída por estas entidades. Participa na elaboração e revisão da regulamentação metrológica europeia e internacional, promove e elabora a legislação nacional de controlo metrológico legal e realiza as operações de controlo metrológico de instrumentos de medição que não descentralizou em outras entidades, nomeadamente os alcoolímetros, os cinemómetros e as medidas materializadas de comprimento.
- Assegura a realização, a manutenção e o desenvolvimento dos padrões nacionais das seguintes unidades de medida das grandezas de base do Sistema Internacional de Unidades (SI): comprimento (metro), massa (quilograma), tempo (segundo), temperatura termodinâmica (kelvin), corrente elétrica (ampere), intensidade luminosa (candela), e quantidade de matéria (mole), bem como de inúmeras grandezas derivadas do SI, nomeadamente: aceleração (metro por segundo quadrado), ângulo plano (radiano), caudal (metro cúbico por segundo), frequência (hertz), fração molar (mole/mole), força (newton), humidade relativa (%), iluminância (lux), índice de refração, massa volúmica (quilograma por metro cúbico), pH, pressão (pascal), tensão elétrica (volt), resistência elétrica (ohm), capacidade elétrica (farad), indutância elétrica (henry), velocidade (metro por segundo), viscosidade cinemática (metro quadrado por segundo), viscosidade dinâmica (pascal segundo), volume (metro cúbico) e tensão superficial (newton por metro).
- Promove o desenvolvimento e a implementação de novas capacidades metrológicas, acompanha os desenvolvimentos científicos e tecnológicos, que ocorrem atualmente a um ritmo cada vez mais acelerado, através da participação em projetos de investigação e desenvolvimentos (I&D) metrológico, no âmbito do programa *European Metrology Programme for Innovation and Research* (EMPIR) do Horizonte 2020, e do programa *European Partnership on Metrology* (EPM) do Horizonte Europa, ao abrigo do artigo 185.º do TPFUE (Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). O IPQ participa atualmente em 11 projetos de I&D, relacionados com as áreas estratégicas da **Energia** (*Clean Energy, LED lamps and luminaires*), do **Ambiente** (*Seawater pH_T measurements, nano to small-micro plastics for a greener environment and food safety, Metrology Support for carbon capture utilisation and storage*), da **Saúde** (*Drug Delivery, Microfluidic Devices, Blood-pressure measurements in Europe*), da **Metrologia fundamental** (*Memristive Devices as Quantum Standard for Nanometrology, Realising the redefined kelvin*), da **Indústria** (*Contact measurement probes and stylus*), e ainda outros 2 projetos no domínio da **Digitalização** (*Digital Calibration Certificates e Data Management Plan*), considerados no contexto de apoio à indústria 4.0, incluindo certificados de calibração digitais, inteligência artificial e serviço à sociedade. Destaca-se ainda a participação do IPQ nas redes europeias de metrologia – *European Metrology Networks* (nomeadamente *Climate and Ocean Observation, Energy Gases, Mathematics and Statistics, Advanced Manufacturing e Quantum Technologies*), as quais constituem um pilar particularmente importante do programa *European Partnership on Metrology*, do *Horizon Europe*, e na rede metrológica MATHMET, de âmbito transversal e relacionada com a aplicação da matemática e da estatística à metrologia, sob a égide da qual o IPQ participa num projeto de implementação, que inclui

uma atividade programada de dar formação em incertezas de medição (*Measurement Uncertainty Training*). No âmbito da *call 2022* do programa *European Partnership on Metrology*, foram submetidas em 2022, 9 novas candidaturas a projetos de I&D, 2 relacionadas com o tema *Digital Transformation*, 2 na área da Saúde, 2 no *Integrated European Metrology*, 2 no âmbito *Normative* e 1 no âmbito do *Research Potential*, as quais serão avaliadas em novembro de 2022 e, se selecionadas, terão início em 2023.

- Assegura a representação de Portugal nas seguintes organizações: Comitês Consultivos do CIPM (Comité Internacional de Pesos e Medidas) do BIPM; Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML); Associação Europeia dos Laboratórios Nacionais de Metrologia (EURAMET)), ao nível do *Board of Directors* da EURAMET e nos seus Comitês Técnicos; *Comité European Metrology Programme for Innovation and Research* (EMPIR); *Comité European Partnership on Metrology* (EPM); Cooperação Europeia em Metrologia Legal (WELMEC); Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) sobre *Good Laboratory Practices*; Comissão Europeia sobre Metrologia Legal; Comissão Europeia sobre *Good Laboratory Practices*.
- Integra também a candidatura ao projeto **PTQCI** (*Portugal Quantum Communication Infrastructure*) que reúne 14 organizações nacionais num consórcio que é liderado pelo Gabinete Nacional Segurança (GNS) e que foi aceite pela Comissão Europeia, para o período de 2023 a 2026. Este Projeto tem como objetivo implementar, a nível nacional, a primeira infraestrutura de comunicação quântica ultra segura, através de ligações terrestres, e preparar uma ligação espacial, utilizando tecnologias de encriptação quânticas do tipo *Quantum Key Distribution*.
- Promove a disseminação dos valores das unidades do SI, garantindo a rastreabilidade aos padrões nacionais, através da calibração dos padrões dos laboratórios e empresas no território nacional e da estruturação da cadeia hierarquizada de padrões, promovendo o estabelecimento de redes de laboratórios metrológicos acreditados e a realização de ensaios de aptidão e de comparações interlaboratoriais nacionais. Neste contexto, o IPQ procura que a sua estratégia esteja alinhada com as necessidades das partes interessadas, promovendo o diálogo com a rede existente de laboratórios nacionais, com o propósito de conseguir satisfazer de forma o mais objetiva possível, os seus requisitos de rastreabilidade, ensaios de aptidão e outros.
- Prevê a publicação de um Decreto-Lei que aprovará a criação do Sistema Nacional do Tempo e Horal Legal (SNTHL), enquanto infraestrutura capaz de garantir e assegurar a exatidão da Hora Legal em Portugal. Este diploma procura responder à necessidade de proceder a uma reconfiguração da Hora Legal em Portugal, atribuindo essas competências ao IPQ, o que permitirá uma gestão agregada das matérias relativas ao tempo e à hora Legal.

No âmbito nacional, são desenvolvidas ações de divulgação e colaboração com as instituições nacionais, universidades e associações técnicas, em projetos conjuntos de índole técnico-científica, exercícios de comparação interlaboratorial, participação com comunicações em eventos, dinamização e participação em ações de formação por solicitação de entidades nacionais ou estrangeiras e em ações de avaliação e auditorias da qualidade, em apoio às atividades de qualificação de entidades.

O CIPM-MRA dos padrões metrológicos nacionais e dos certificados de calibração emitidos pelos laboratórios nacionais de metrologia tem como objetivo fornecer aos governos e a outras entidades uma base tecnicamente sólida de informação, para acordos relacionados com o comércio internacional e atividades de regulamentação. Os requisitos para a integração e manutenção no CIPM-MRA incluem a participação nas comparações internacionais de padrões e a implementação de um SGQ³, para a atividade de calibração e de preparação de materiais de referência e de materiais de referência certificados, o qual é avaliado *por pares* no âmbito do Comité Técnico da Qualidade da EURAMET. O IPQ, como signatário do CIPM-MRA, tem as suas capacidades de medição e de calibração na lista dos laboratórios reconhecidos, na base de dados, publicada sob a égide do BIPM (*Bureau International des Poids et Mesures*) (KCDB do BIPM), e a competência avaliada anualmente por pares (*peer review*).

O IPQ coordena também o processo de reconhecimento segundo os princípios das Boas Práticas de Laboratório⁴ (BPL) da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico), enquanto Autoridade Nacional de Acompanhamento responsável pela verificação do cumprimento das Boas Práticas de Laboratório da OCDE, na realização de ensaios não clínicos e de estudos laboratoriais sobre substâncias químicas, tal como estabelecido no “Programa Nacional de Cumprimento de Boas Práticas de Laboratório”.

O IPQ integra e gere o Museu de Metrologia, garantindo a preservação, o estudo e a divulgação do espólio metrológico com interesse histórico, proporcionando e mantendo um programa de visitas dirigido aos diversos níveis de ensino, utilizando a exposição permanente “Pesos e Medidas em Portugal” que ilustra a evolução dos sistemas de medição ao longo de toda a História de Portugal e o espaço lúdico com o fim de sensibilizar para a metrologia e a sua importância no comércio, na saúde e na segurança. Neste âmbito, considerando a importância da divulgação da História da Metrologia Portuguesa, o Museu de Metrologia do IPQ participa no projeto Nautical Archaeology Digital Library (NADL), que integra investigadores de todo o mundo, e pretende criar e disponibilizar uma biblioteca digital associada à área naval, e cujo nosso contributo respeita à metrologia associada à construção naval, tonelagem dos navios e pesos e medidas utilizados no comércio.

A promoção, a divulgação e a disseminação do conhecimento no domínio metrológico são asseguradas através da organização e da dinamização de eventos técnico-científicos e de *fora* de discussão, da participação em conferências e da publicação de trabalhos de carácter técnico-científico, bem como através da realização de ações de formação e de sensibilização, privilegiando a colaboração com o meio académico, através da orientação/coorientação de estágios, teses de mestrado e de doutoramento nas várias vertentes e níveis de ensino.

O IPQ, na sua qualidade de Laboratório Nacional de Metrologia, desenvolve e participa em projetos europeus e internacionais de investigação, desenvolvimento e inovação metrológica em atividades inerentes à sua função.

³ Com base na norma NP EN ISO/IEC 17025:2018 e ISO 17034:2016 e nos Guias 30:1992/Amd 1/2008, 31:2000 e 35:2006.

⁴ No âmbito das Diretivas 2004/9/CE e 2004/10/CE e do Decreto-Lei n.º 95/2000, de 23 de maio, e Decreto-Lei n.º 99/2000, de 30 de maio.

1.3.3 Assuntos Europeus, Licenciamento e Qualificação

Na área dos Assuntos Europeus, o IPQ assegura o cumprimento dos procedimentos das Diretivas Nova Abordagem, no que diz respeito à notificação e qualificação, mantendo a Comissão Europeia e os Estados-Membros permanentemente informados dos Organismos Notificados (ON) no âmbito de cada Diretiva e Regulamento Europeu. Gere as Diretivas Nova Abordagem da sua responsabilidade e promove ações de divulgação, esclarecimento, sensibilização e formação sobre a marcação CE e sua importância para o mercado e agentes económicos.

Compete também ao IPQ a gestão do sistema de notificação prévia de regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação, no âmbito da União Europeia (UE), através do cumprimento das disposições da Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, e da Organização Mundial do Comércio (OMC).

São também atribuições do IPQ assegurar as atividades inerentes às suas responsabilidades no âmbito da aplicação do Regulamento (UE) n.º 305/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, e do acordo da UE/OMC sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), enquanto ponto de contacto de produtos de construção (PCPC) e ponto nacional de contacto, respetivamente, bem como no âmbito da aplicação do Regulamento (UE) n.º 2019/515, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019, relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas noutro Estado-Membro, que revogou o Regulamento (CE) n.º 764/2008; e acompanhar e reconhecer as marcas de garantia de toque em artefactos e metais preciosos em conformidade como estabelecido no Regulamento das Contrastarias⁵, nos termos das competências que este regulamento confere ao IPQ.

Compete igualmente verificar o cumprimento do estabelecido no Regulamento (CE) n.º 2679/98 e no Despacho n.º 21567/99 (IIª série), que designa o IPQ Ponto de Notificação Nacional.

Nas atividades do IPQ incluem-se ainda os procedimentos relacionados com o Licenciamento de Equipamentos sob Pressão (ESP), de Cisternas e de Motores Fixos.

O IPQ assegura também as ações necessárias ao desenvolvimento, dinamização, divulgação e promoção do Subsistema da Qualificação através das entidades e organizações que integram o SPQ, nomeadamente, através do Fórum da Qualidade, enquanto espaço de reflexão e debate com o objetivo de definir as linhas gerais de atuação no âmbito do SPQ.

Compete ao IPQ, dinamizar e apoiar iniciativas de promoção do SPQ, designadamente organizando ações de formação, seminários, congressos, feiras, exposições e outros eventos.

Ainda na área da promoção do SPQ, o IPQ organiza e promove a realização do Prémio de Excelência – Sistema Português da Qualidade (PEX-SPQ), o qual tem por base o Modelo de Excelência da EFQM – *European Foundation for Quality Management* e segue as metodologias do *EFQM Global Award (EGA)*.

⁵ Lei n.º 98/2015, de 18 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2017, de 15 de setembro

O IPQ coordena as Comissões Setoriais do SPQ que são estruturas representativas dos agentes públicos e privados dos respetivos setores e têm como objetivos gerais a análise, promoção e dinamização das várias componentes que afetam a Qualidade, a nível de produtos e serviços, com vista à preparação de recomendações para a sua melhoria.

1.3.4 Administração Geral

A área da Administração Geral promove e assegura a administração e gestão dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e logísticos.

Nesta área são desenvolvidas as atividades de suporte transversal a toda a atividade do IPQ, garantindo um apropriado nível de qualidade do *BackOffice* para as áreas de negócio de atuação do IPQ e conseqüentemente a satisfação dos/das clientes/fornecedores internos e externos.

Na área Financeira e Patrimonial é elaborado o projeto de orçamento, assegurada a gestão e execução orçamental e são executados os planos financeiros anuais e plurianuais, respetivo acompanhamento, avaliação e controlo.

Na área dos recursos humanos procede-se à gestão dos recursos humanos na plenitude do seu ciclo (recrutamento, assiduidade, gestão da evolução nas carreiras, vencimentos, formação e aposentação), à elaboração do Balanço Social, à participação na elaboração do Orçamento de Pessoal e do respetivo Mapa de Postos de Trabalho, bem como a prestação de informação institucional e legal referente aos recursos humanos.

Na área da Logística procede-se ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a contratação pública, gestão de contratos, manutenção das instalações e equipamentos e gestão da frota automóvel.

1.3.5 Apoio à Direção Superior

O apoio à direção superior é garantido através da Unidade de identidade e Inovação e das seguintes áreas: Assessoria Jurídica, Gestão da Qualidade e Núcleo para as Tecnologias da Informação.

À Unidade de Identidade e Inovação compete assessorar o Conselho Diretivo na identificação, planeamento e implementação de medidas, no âmbito das competências do IPQ, com o objetivo de promoção da Qualidade, nomeadamente, assegurar o desenvolvimento da identidade organizacional, respetiva cultura, comunicação, imagem e marketing público, a promoção e divulgação das atividades e competências do IPQ e a realização de eventos com essa finalidade. Assegura ainda a gestão dos conteúdos nas plataformas eletrónicas, o funcionamento e os mecanismos relacionados com o canal de denúncias e as funções de apoio e articulação com o Encarregado de Proteção de Dados.

Na área da Assessoria Jurídica são asseguradas as funções relativas à elaboração, execução e acompanhamento de protocolos, contratos, acordos de cooperação, de colaboração e afins, e à prática de atos preparatórios tendentes à constituição, alteração ou extinção de negócios jurídicos.

São elaborados pareceres na área do Sistema Português da Qualidade (SPQ) e Assuntos Europeus e elaboradas propostas de legislação, incluindo transposição de Diretivas Comunitárias.

Nesta área cabe ainda a prática de contencioso, nomeadamente administrativo e comunitário, a instrução de processos de reclamação de créditos e cobrança coerciva de dívidas e a instrução de processos de registo de marcas do IPQ e do SPQ e sua gestão.

Na área da Gestão da Qualidade é prestado apoio ao Conselho Diretivo na definição da Visão, Missão, Objetivos Estratégicos e Operacionais, e na elaboração do Quadro de Avaliação e Responsabilização, Plano e Relatório Anual de Atividades, bem como do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em colaboração com os/as Dirigentes das Unidades Orgânicas.

O objetivo principal da Gestão da Qualidade é gerir e assegurar a manutenção e melhoria do desempenho do sistema de gestão do IPQ, implementado e certificado de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2015 “Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos” e NP 4552:2016 “Sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal. Requisitos”, garantindo a sua conformidade com os requisitos das mesmas.

Dinamiza também a gestão e a avaliação de riscos e oportunidades de acordo com a metodologia FMEA - *Failure Mode and Effects Analysis* e assegura a harmonização entre os requisitos da norma NP EN ISO 9001:2015 e os requisitos gerais de competência do Laboratório Nacional de Metrologia (NP EN ISO/IEC 17025:2018 e ISO 17034:2016), em articulação com o Departamento de Metrologia e os requisitos das *Internal Regulations* e do GUIA 22 do CEN-CENELEC⁶ “*Guide on the organizational structure and processes for the assessment of the membership criteria of CEN and CENELEC*”, em articulação com o Departamento de Normalização.

É ainda da responsabilidade da Gestão da Qualidade assegurar a gestão e a resposta atempada às perguntas do “Serviço Questionar”, serviço que presta informação, no âmbito das competências do IPQ, aos agentes económicos, a outros organismos da administração pública e ao público em geral.

À área das Tecnologias da Informação compete, face à ao ritmo constante de evolução das tecnologias de informação e comunicação, a apresentação das propostas de modernização mais adequadas numa perspetiva estratégica de adoção das tecnologias que melhor servem os objetivos políticos e operacionais de cada ciclo de gestão, assegurando a definição das políticas de governação e a gestão, a identificação, implementação e acompanhamento das plataformas tecnológicas a adotar pelo IPQ, garantindo a gestão da rede informática e de comunicações dos sistemas, dos produtos informáticos utilizados pelo IPQ e procedendo ao planeamento, programação e fiscalização das ações de manutenção preventiva e corretiva indispensáveis à conservação e boa operacionalidade dos equipamentos e instalações de suporte.

1.4 Relações internacionais

O IPQ assegura a participação de Portugal nas seguintes organizações:

- Associação Europeia dos Laboratórios Nacionais de Metrologia (EURAMET)), ao nível do *Board of Directors* da EURAMET e nos seus Comitês Técnicos;
- Comissão Europeia sobre Aparelhos a gás;
- Comissão Europeia sobre Equipamentos de Proteção Individual;
- Comissão Europeia sobre Equipamentos sob pressão e Recipientes sob pressão simples;
- Comissão Europeia sobre *Good Laboratory Practices*;
- Comissão Europeia sobre Material elétrico de baixa tensão;
- Comissão Europeia sobre Metrologia Legal;
- Comissão Europeia sobre Pontos de Contacto no âmbito do acordo da UE/OMC sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT);
- Comissão Europeia sobre Regulamentações Técnicas no âmbito da Diretiva (UE) n.º 2015/1535;
- Comisión Panamericana de Normas Técnicas (COPANT);
- Comité de Normas e Regras Técnicas (CNRT);
- Comité *European Metrology Programme for Innovation and Research* (EMPIR);
- Comité *European Partnership on Metrology* (EPM);
- Comitês Consultivos do CIPM (Comité Internacional de Pesos e Medidas) do BIPM;
- Cooperação Europeia em Metrologia Legal (WELMEC);
- COPOLCO ISO – Committee on Consumer Policy (observador);
- European Committee for Electrotechnical Standardization (CENELEC);
- European Committee for Iron and Steel Standardization (ECISS);
- European Committee for Standardization (CEN);
- European Consumer Product Safety Organization (ECPSA);
- European Forum for Standards Diffusion (EFSO);
- European Foundation for Quality Management (EFQM);
- European Telecommunications Standards Institute (ETSI);
- International Electrotechnical Commission (IEC);
- International Organization for Standardization (ISO);
- ISO Council Committee on Information (INFCO);
- ISO Development Committee (DEVCO);
- Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML);
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) sobre *Good Laboratory Practices*.

1.5 Recursos Humanos e Financeiros

O mapa de postos de trabalho e o orçamento do IPQ são os que constam do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e Plano de Atividades disponíveis no *website* do IPQ.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.1 Identificação e tipificação dos riscos

As organizações de todos os tipos e dimensões enfrentam fatores e influências, internos e externos, que tornam incerto se, e quando, atingirão os seus objetivos. O efeito que esta incerteza tem nos objetivos de uma organização designa-se por “risco”. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco. Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é assim uma atividade que assume caráter transversal, sendo uma responsabilidade de todos. São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco. No entanto, os fatores mais importantes que podem influenciar situações de risco de corrupção e infrações conexas são:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve necessariamente um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que conduzirá a um menor risco;
- A conduta dos/as colaboradores/as das instituições e a existência de regras e/ou princípios que regulem a sua atuação; e
- A qualidade dos sistemas de gestão, em particular do sistema de controlo interno e sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção, de acordo com o Código Penal Português. De acordo com o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o presente PPR abrange todas as atividades desenvolvidas pelo IPQ e contém:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o IPQ a atos de corrupção e infrações conexas, associados a cada atividade;
- O nível de impacto previsível de cada situação, a probabilidade de ocorrência e a capacidade de deteção do risco, o que permite calcular o nível de risco;
- A identificação das medidas preventivas e corretivas adotadas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados;
- Informação relativa ao controlo do PPR, nomeadamente quanto à sua elaboração, revisão, publicitação e comunicação.

Internamente encontram-se designadas as pessoas responsáveis pelo cumprimento do programa normativo que inclui a execução, controlo e revisão do PPR, o Código de Conduta e Ética do IPQ e a gestão dos canais de denúncia interna e externa do IPQ.

De acordo com o decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em

negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

O IPQ, no âmbito do seu Sistema de Gestão, certificado de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2015 e NP 4552:2016, procede à identificação e avaliação de riscos e oportunidades associados aos seus processos, integrando esta análise no planeamento e desenvolvimento das suas atividades. Para tal tem implementada a metodologia FMEA – *Failure Mode and Effect Analysis*, que permite fazer uma análise sistemática preventiva, a qual passa por:

- identificar falhas potenciais e avaliar os respetivos efeitos, que possam vir a ter impacto, designadamente, nos serviços, pessoas ou no ambiente;
- estabelecer ações que possam eliminar ou reduzir as causas que determinem potenciais falhas;
- reavaliar os impactos anteriormente determinados para confirmação do sucesso das medidas no sentido da minimização dos mesmos.

O Índice de Risco associado à prática de atos que possam configurar situações de corrupção de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e nas Recomendações do CPC é calculado tendo em conta o respetivo nível de impacto no cumprimento da missão do IPQ, no seu desempenho e na satisfação das partes interessadas, na probabilidade de ocorrência da causa do risco e na capacidade de deteção dessa mesma causa. O Índice de Risco resulta assim do produto dos índices de Impacto (**I**), Ocorrência (**O**) e Deteção (**D**). Para se verificar a necessidade ou não da implementação de ações corretivas, são analisados conjuntamente estes três índices e é tido em conta a correspondente prioridade para tomada de decisões:

Índice de Risco (R)	Prioridade para tomada de ações
Alto (acima de 41)	Prioridade 0 = São requeridas ações corretivas/de melhoria de forma imediata ou a curto prazo (até 3 meses)
Médio (entre 15 e 40)	Prioridade 1 = São requeridas ações corretivas/de melhoria a médio prazo (até 6 meses)
Baixo (entre 1 e 14)	Prioridade 2 = Risco = Podem ser tomadas ações corretivas/de melhoria a longo prazo (até 1 ano)

2.2 Avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas

O Anexo II ao presente PPR é composto pelo Mapa de avaliação de riscos, onde estão identificados riscos potenciais no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas. Para cada um deles estão identificadas as causas, os respetivos impactos, as medidas existentes para os controlar e o índice de risco associado. Considerando o índice de risco e as medidas existentes para o controlar, poderão ser identificadas ações de melhoria a implementar, respetivos prazos e responsáveis pela sua execução. Caso exista, no âmbito do sistema de gestão do IPQ, um indicador associado à atividade relacionada com o risco identificado, essa informação também consta do mapa.

III – EXECUÇÃO E CONTROLO DO PPR

O presente PPR é uma ferramenta de gestão dinâmica, constituindo um instrumento de reforço do Sistema de Controlo Interno. Neste sentido, é objeto de controlo e monitorização, de modo a assegurar a aplicabilidade, utilidade e eficácia das medidas nele estabelecidas, bem como a sua atualização, de acordo com as atividades desenvolvidas.

Estando o PPR integrado no sistema de gestão do IPQ, o mapa de riscos (Anexo II) é monitorizado trimestralmente, sendo efetuada uma avaliação da eficácia das ações nele previstas, após 31 de dezembro de cada ano.

O mapa pode ser revisto sempre que for necessário, garantindo-se desta forma a sua permanente atualização, sem que seja necessário proceder a uma nova revisão do atual PPR.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se justifique a sua revisão nos termos da legislação em vigor.

Anualmente, no mês de abril, é elaborado o Relatório de Avaliação da execução do PPR em vigor, na fase do ciclo de gestão correspondente à Autoavaliação, a qual compreende a elaboração do Relatório de Atividades. Este relatório traduz, de forma clara, concisa e objetiva os resultados da avaliação efetuada e os resultados obtidos, com indicação das oportunidades e dos constrangimentos verificados.

Caso existam situações de risco elevado, é elaborado durante o mês de outubro, um relatório de avaliação intercalar.

Os Dirigentes de cada unidade orgânica são responsáveis pela aplicação e monitorização das medidas constantes do PPR, cabendo ao Conselho Diretivo (CD) as medidas relativas às suas próprias atividades, às da Unidade de Identidade e Inovação, às da Assessoria Jurídica, às da Gestão da Qualidade (GQ) e às do Núcleo para as Tecnologias da Informação. O processo de monitorização e revisão é acompanhado e apoiado pela GQ.

A GQ é responsável pela elaboração do PPR e dos Relatórios de Avaliação Anual e de Avaliação Intercalar, em estreita articulação com o CD e Dirigentes das Unidades Orgânicas.

Depois de validados e aprovados pelo CD, os referidos documentos são comunicados ao MENAC e ao Órgão de Tutela do IPQ, divulgados por todos os/as trabalhadores/as do IPQ e disponibilizado no seu *Website*, para consulta pública.

O presente PPR foi aprovado pelo Conselho Diretivo do IPQ e pelos Dirigentes das Unidades Orgânicas, e vigora no triénio 2022-2025.

ANEXOS

ANEXO I – REFERÊNCIAS

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro - Criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecimento do regime geral de prevenção da corrupção;
- Recomendação n.º 3/2020 de 17 de julho sobre gestão de conflitos de interesses no setor público;
- Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015 sobre Planos de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas;
- Recomendação do CPC de 7 de janeiro de 2015 sobre Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública;
- Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012 sobre Gestão de conflitos de interesse no setor público;
- Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março – Orgânica do IPQ;
- Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro – Estatutos do IPQ;
- Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio – 1.ª alteração ao DL n.º 71/2012, de 21 de março;
- Portaria n.º 258/2014, de 12 de dezembro – 1.ª alteração à Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro;
- Regulamento do Fundo de Maneio de 2012-01-19;
- Regulamento de Ajudas de Custo e Despesas com Deslocações em Serviço de 2015-01-27.
- Regulamento Interno do IPQ de 2016-07-05;
- Regulamento de uso de viaturas afetas ao IPQ de 2016-03-15;
- Regulamento de Inventário e Cadastro de 2014-04-29;
- Manual do Sistema de Gestão do IPQ de 2019-07-01;
- Política da Qualidade e da Conciliação do IPQ (última atualização em 2019-06-03).

**ANEXO II – MAPA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS**

ANEXO II

Identificação de riscos						Avaliação (Índice de Risco)				Medidas a implementar			
Processo/ Unidade Orgânica/ Área	Atividades/ Objetivos	Tipo/ Fator de risco	Fonte/ Causa do risco	Impacto/ Consequência	Controlo atual (medidas existentes para controlar o risco)	I	O	D	R	Ações de Melhoria	Prazo	Responsável	Indicador associado
IPQ	Assegurar a representação e participação do IPQ nos órgãos sociais de entidades nas quais detém participações financeiras como a Relacre e Centros Tecnológicos (CTCV, CATIM, CITEVE, CTIC e CTCP)	- Conceder vantagens às entidades participadas, nos procedimentos associados à notificação e qualificação de organismos notificados no âmbito de Diretivas e Regulamentos Comunitários, designadamente, enquanto autoridade notificadora. - Conceder vantagens às entidades participadas, nos procedimentos de Qualificação de Organismos de Normalização Setorial, enquanto Organismo Nacional de Normalização. - Conceder vantagens a entidade participada no processo de certificação e marca cujo dono é o IPQ (Máscaras para uso social)	Corrupção	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Disponibilização de informação pública sobre as participações detidas pelo IPQ, disponível por exemplo no Relatório Anual de Atividades e na Conta de Gerência. - Os organismos notificados são acreditados nos termos do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro. A acreditação prévia pelo Instituto Português de Acreditação, enquanto Organismo Nacional de Acreditação, que é qualificante, imparcial, independente e reconhecida ao nível da UE, constitui-se como o mecanismo de suporte reconhecido, indispensável à notificação de organismos à Comissão Europeia, para intervir no âmbito de diretivas e regulamentos comunitários. Os procedimentos para a notificação de organismos são do domínio público. Os processos de notificação são geridos por diferentes Técnicos, não sendo centralizados num único técnico. A informação de suporte encontra-se disponível no Website do IPQ. - Existência de requisitos para a Qualificação de Organismos de Normalização Setorial, respetiva manutenção e suspensão, definidos nas Regras e Procedimentos para a Normalização Portuguesa, n.º 010/2020, disponíveis no Website do IPQ. Cumprimento das CEN-CENELEC Internal Regulations Part 1. - Existência de esquema de certificação acreditada do IPAC e Regulamento do IPQ para utilização da marca nacional de certificação do produto "MÁSCARAS PARA USO SOCIAL" - Realização de auditorias internas e externas, sendo garantida a isenção e independência. - Relatórios do Fiscal Único e do Técnico Oficial de Contas. - Nomeação do Dr. João Paulo Carvalho, Técnico Superior do IPQ. Mandato para o triénio 2021-2023 (Despacho n.º 3017/2021 de 19 de março).	4	1	2	8	Manter as medidas existentes e identificadas como controlo atual	31/12/2025	- CD - Direção DAESPQ - Direção DNOR	Não
CD/DAG	Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas	Danos patrimoniais ao infringir intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional	Administração danosa	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- O IPQ mantém o Fiscal Único nomeado através do Despacho n.º 1272/2020, da Economia e da Transição Digital e Finanças, publicado na II Série do Diário da República, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020, o qual remete à gestão relatórios trimestrais de acompanhamento, considerando que a execução orçamental apresentada pelo Conselho Diretivo reflete os fluxos financeiros ocorridos e contabilizados; - O IPQ dispõe também de um Técnico Oficial de Contas, que acompanha as contas no âmbito Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e respetiva prestação de contas;	4	1	2	8	As medidas atuais de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantém	31/12/2025	CD	Sim
CD/DAG	Assegurar a gestão orçamental, elaborar o orçamento e escrituração das receitas e despesas, e controlar a respetiva execução. Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes	Manipulação intencional de dados financeiros e/ou de declarações financeiras relativas a receitas/despesas (ex.: ocultação de despesas não autorizadas).	Corrupção/Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- O IPQ reporta, mensalmente, à DGO as contas de Execução Orçamental e à Unileo a informação contabilística, orçamental e económico-financeira, no Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP), nos termos do SNC-AP. - Realização e relatórios de auditorias internas e externas; - Relatórios do Fiscal Único e relatórios de execução orçamental da UFP; - Regulamento do Fundo de Maneio; - Regulamento de Ajudas de Custo e Despesas com Deslocações em Serviço; - Informação fornecida pelo Sistema de Informação ERP (Enterprise Resource Planning) SINGAP, que assegura a gestão integrada da Contabilidade, Assiduidade, Processamento de Vencimentos, Tesouraria, Faturação, Prestação de contas, Gestão de Aprisionamento, Gestão de ativos e Gestão de bens móveis.	4	1	2	8	As medidas atuais de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantém	31/12/2025	CD DAG	Sim
UII	Assegurar o funcionamento e os mecanismos relativos ao canal de denúncias.	Ocultação de informação. Eliminação de registos relativos a denúncias	Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	A plataforma informática onde funciona o canal de denúncia interna e o canal de denúncia externa é gerida e controlada por 3 pessoas designadas pelo CD. Encontra-se ativado um sistema de alerta que envia um email a cada um dos elementos, sempre que for registada uma denúncia. Cumprimento dos prazos e ações previstas na legislação quanto ao seguimento a dar às denúncias entradas.	3	1	1	3	Manter as medidas existentes e identificadas no controlo atual. Criação de procedimentos no âmbito do sistema de gestão e sua divulgação pública.	31/12/2025	CD Pessoas responsáveis pelas gestão das denúncias	Sim
UII	Assegurar as funções de apoio e articulação com o encarregado de proteção de dados (EPD)	Ocultação de informação. Eliminação de registos relativos reclamações no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)	Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Existência de uma Equipa de Apoio ao Encarregado de Proteção de Dados, criada pela Deliberação n.º 01/2022 do Conselho Diretivo do IPQ. O Encarregado da Proteção de Dados (EPD) do IPQ, é o Dr. Francisco Sales de Jesus Sousa, pertencente ao mapa de pessoal da Secretária Geral da Economia. Existência do endereço rgpd@ipq.pt através do qual são recebidos registos no âmbito do RGPD ficando os mesmos arquivados no Outlook de cada um dos elementos da equipa de apoio. Informação sobre o EPD e RGPD disponível no website do IPQ integrando, nomeadamente, a Política de Privacidade e Segurança na Proteção de Dados Pessoais, do IPQ.	3	1	1	3	Manter as medidas existentes e identificadas no controlo atual. Integrar o RGPD no sistema de gestão para que se possa desenvolver um modelo de autoavaliação da conformidade legal que tenha em conta o contexto organizacional – riscos e oportunidades; a responsabilidade da gestão de topo; o planeamento das obrigações; a implementação de processos internos; a verificação do estado da conformidade; e as melhorias a introduzir. Isto irá possibilitar o permanente acompanhamento das obrigações legais e realizar auditorias internas de forma periódica para assegurar o cumprimento dos requisitos.	31/12/2025	CD EPD Equipa de apoio ao EPD	Não
GQ	- Apoiar o Conselho Diretivo na definição da Visão, Missão, Objetivos Estratégicos e as orientações para o QUAR e Plano de Atividades; - Apoiar o Conselho Diretivo na elaboração dos Plano e Relatório Anual de Atividades, em colaboração com os Dirigentes das UO	Divulgação de informação que tenha sido confiada pelo cargo exercido, sem que tenha havido prévia autorização, com intenção de se obterem benefícios pessoais ou para terceiros, ou para causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.	Violação do dever de segredo	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Cumprimento do contrato em funções públicas assinado com o IPQ, que pressupõe a assunção do dever de sigilo profissional sobre informações de caráter confidencial às quais se tenha acesso. - Atas de decisões. - Legislação aplicável	3	1	2	6	As medidas atuais de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantém	31/12/2025	GQ	Não

ANEXO II

Identificação de riscos						Avaliação (Índice de Risco)				Medidas a implementar			
Processo/ Unidade Orgânica/ Área	Atividades/ Objetivos	Tipo/ Fator de risco	Fonte/ Causa do risco	Impacto/ Consequência	Controlo atual (medidas existentes para controlar o risco)	I	O	D	R	Ações de Melhoria	Prazo	Responsável	Indicador associado
NJURI	Representação e patrocínio em processos judiciais.	Favorecimento de pessoas ou entidades.	Corrupção	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Sujeição aos deveres deontológicos previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados	4	1	2	8	As medidas atuais de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantém	31/12/2025	NJURI	Não
NJURI	Instrução de processos de reclamação de créditos e cobrança coerciva de dívidas	Favorecimento de pessoas ou entidades	Corrupção	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Intervenção condicionada ao pedido das Unidades Orgânicas (UO) e acompanhada por estas. - Lista de controlo de dívidas (LCD). - Lista de controlo de execução (LCE).	4	1	2	8	As medidas atuais de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantém	31/12/2025	NJURI	Não
NJURI	Elaboração de Pareceres e Informações	Favorecimento de pessoas ou entidades	Corrupção /Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Sujeição a aprovação do CD. - Atas do CD. - Lista de controlo de execução (LCE).	4	1	2	8	As medidas atuais de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantém	31/12/2025	NJURI	Sim
NJURI	Análise e parecer sobre projetos de diplomas	Favorecimento de pessoas ou entidades.	Corrupção /Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Envolvimento de outras UO. - Lista de projetos de legislação (LCL) com registo de intervenção das UO. - Lista de controlo de execução (LCE).	4	1	2	8	As medidas atuais de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantém	31/12/2025	NJURI	Sim
DNOR	Assegurar a venda de normas e outros documentos normativos, nacionais, europeus e internacionais de forma presencial	Não ser cobrado o montante real da documentação vendida.	Corrupção / Oferta indevida de vantagem	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Na compra de normas presencial no Serviço de Venda de Publicações, a fatura a pagar pelo cliente na Tesouraria (DAG), tem de ter duas rubricas, para que se tenha a certeza de que o seu valor corresponde ao que o cliente vai pagar. Esta medida está implementada e encontra-se descrita no Procedimento Operacional, controlado no âmbito do SGQ certificado. É efetuado o controlo, por amostragem, se o valor das faturas corresponde aos pedidos dos clientes.	4	1	2	8	O controlo previsto não tem ocorrido pois o atendimento presencial tem sido muito reduzido. Mesmo nestas situações pontuais a venda processa-se sempre através de pagamento online.	31/12/2025	Direção DNOR	Sim
DMET	Desenvolver e participar em projetos europeus e internacionais de investigação e desenvolvimento metrológico. Organizar e participar em comparações europeias e internacionais de padrões e instrumentos de medição, bem como promover e participar como laboratório de referência em programas de comparações nacionais	Eventual divulgação indevida de informação	Violação do dever de segredo	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Realização de auditorias, internas e externas, onde são revistos todos os aspetos técnico-científicos da atividade desenvolvida pelo IPQ. Encontram-se registadas todas as participações em Projetos internacionais de I&D, de todas as comparações nacionais e internacionais efetuadas, bem como todos os respetivos Relatórios na plataforma eletrónica CRM.	2	1	2	4	O controlo atualmente existente tem-se revelado eficaz pelo que se mantém	31/12/2025	Direção DMET	Sim
DMET	Calibrar padrões de referência e instrumentos de medição dos laboratórios acreditados e de outras entidades	Eventual divulgação indevida de informação	Violação do dever de segredo	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Realização de auditorias, internas e externas, onde são revistos todos os aspetos técnico-científicos da atividade desenvolvida pelo IPQ. O cadastro de padrões de referência encontra-se registado e atualizado na plataforma eletrónica CRM.	2	1	2	4	O controlo atualmente existente tem-se revelado eficaz pelo que se mantém	31/12/2025	Direção DMET	Sim
DMET	- Realizar ensaios de controlo metrológico de instrumentos de medição, salvo nos casos em que, reconhecida a sua necessidade, essa competência tenha sido delegada em entidades qualificadas para o efeito. - Produzir e certificar materiais de referência	Eventual divulgação indevida de informação	Violação do dever de segredo	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Exigência adequada de fundamentação da proposta de qualificação e/ou renovação e plano de auditorias de controlo. - Realização de auditorias onde são revistos todos os processos de ensaio de controlo metrológico e de produção e certificação de materiais de referência, utilizados no controlo metrológico legal efetuado pelo IPQ. -As Auditorias e o acompanhamento das entidades qualificadas e reconhecidas pelo IPQ, e a análise dos respetivos reportes de atividade tem-se revelado adequado ao necessário controlo desse desempenho. Por outro lado, as auditorias da Qualidade no âmbito do referencial NP EN ISO/IEC 17025 e ISO 17034 referentes à produção e certificação de materiais de referência, tem permitido assegurar e evidenciar uma boa prática no que se refere à divulgação de informação indevida ou da violação do sigilo profissional, abrangendo todos os colaboradores, incluindo os estagiários. De referir ainda o princípio da segregação de funções de acordo com as respetivas responsabilidades hierárquicas, impedindo a prática de atos que configurem situações de corrupção.	4	2	1	8	O controlo atualmente existente tem-se revelado eficaz pelo que se mantém	31/12/2025	Direção DMET	Sim

ANEXO II

Identificação de riscos						Avaliação (Índice de Risco)				Medidas a implementar			
Processo/ Unidade Orgânica/ Área	Atividades/ Objetivos	Tipo/ Fator de risco	Fonte/ Causa do risco	Impacto/ Consequência	Controlo atual (medidas existentes para controlar o risco)	I	O	D	R	Ações de Melhoria	Prazo	Responsável	Indicador associado
DMET	Participar na elaboração e revisão de regulamentação metrológica europeia e internacional e elaborar legislação nacional de controlo metrológico	Eventual divulgação indevida de informação	Violação do dever de segredo	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Solicitação de parecer ao NJURI, antes da submissão a apreciação superior, da "nova" regulamentação metrológica. O princípio da segregação de funções de acordo com as respetivas responsabilidades hierárquicas e departamentais e a solicitação de pareceres ao NJURI, antes da submissão de regulamentação metrológica são aspetos que contribuem para o impedimento e a prática de atos que configurem situações de corrupção.	2	2	2	8	O controlo atualmente existente tem-se revelado eficaz pelo que se mantém	31/12/2025	Direção DMET	Não
DMET	Aprovar modelos de instrumentos de medição submetidos ao controlo regulamentar	Concessão de vantagens para terceiros sem cumprimento dos requisitos legalmente exigidos	Corrupção / Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Exigência adequada de fundamentação da proposta de qualificação e/ou renovação e plano de auditorias de controlo. - Realização de auditorias onde são revistos todos os processos de ensaio de controlo metrológico e de produção e certificação de materiais de referência, utilizados no controlo metrológico legal efetuado pelo IPQ. - O cadastro de Instrumentos de Medição e de Entidades Qualificadas encontra-se registado e atualizado na plataforma eletrónica CRM	4	1	2	8	O controlo atualmente existente tem-se revelado eficaz pelo que se mantém	31/12/2025	Direção DMET	Sim
DMET	Qualificar e designar entidades para exercerem a atividade de controlo metrológico	- Eventual abuso de influência junto das entidades. - Concessão de vantagens para terceiros sem cumprimento dos requisitos exigidos no âmbito do Controlo metrológico legal.	Corrupção / Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Realização de auditorias e ações de acompanhamento a todas as Entidades Qualificadas. - Emissão de Despachos de qualificação pelo Presidente do IPQ, publicados em Diário da República, contendo os requisitos para qualificação de entidades - Relatórios de auditoria registados na plataforma eletrónica CRM.	4	2	2	16	O controlo atualmente existente tem-se revelado eficaz pelo que se mantém.	31/12/2025	Direção DMET	Sim
DMET	Colaborar com as entidades nacionais com atribuições de fiscalização, nos aspetos metrológicos	- Eventual divulgação indevida/ocultação de informação. - Ocultação de benefícios particulares ou criação de prejuízos ao IPQ ou a Entidades terceiras.	Violação do dever de segredo /Tráfico de influência/ Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Sensibilização dos técnicos para o cumprimento da legislação nesta matéria. - Relatórios das auditorias internas e externas. - Registos informáticos com as comunicações efetuadas entre o IPQ e entidades fiscalizadoras.	4	2	2	16	O controlo atualmente existente tem-se revelado eficaz pelo que se mantém	31/12/2025	Direção DMET	Não
DMET	Gerir o Museu de Metrologia, zelando pela conservação do espólio da responsabilidade do IPQ, e promovendo a recolha de outro espólio metrológico de interesse histórico	Apropriação ilegítima de bens públicos.	Peculato	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Existência de uma base de dados do inventário do Museu. As instalações afetadas ao Responsável do Museu (gabinete, oficina e depósitos) passaram para junto da Exposição, pelo que este passou a trabalhar regularmente mais perto do material exposto.	3	1	2	6	O controlo atualmente existente tem-se revelado eficaz pelo que se mantém	31/12/2025	Direção DMET	Sim
DAESPQ	Assegurar o cumprimento dos procedimentos das diretivas comunitárias no que diz respeito à notificação e qualificação, mantendo a Comissão Europeia e os Estados-Membros permanentemente informados dos organismos notificados no âmbito de cada diretiva.	Falta de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade.	Tráfico de influência/ Violação do dever de segredo	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- As entidades que pretendem ser notificadas têm de ser acreditadas de acordo com o estabelecido no artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro. A acreditação prévia pelo Instituto Português de Acreditação, enquanto Organismo Nacional de Acreditação, que é qualificante, imparcial, independente e reconhecida ao nível da UE, constitui-se como o mecanismo de suporte reconhecido, indispensável à notificação de organismos à Comissão Europeia, para intervir no âmbito de diretivas comunitárias; - Os procedimentos para a notificação de organismos são do domínio público (Formulários de candidatura e documentação anexa exigida); - Os processos de notificação são sempre sujeitos a revisão pela Direção do DAESPQ; - A informação de suporte encontra-se disponível no Website do IPQ.	4	1	2	8	Manter o controlo atualmente existente	31/12/2025	Direção DAESPQ	Sim
DAESPQ	Conceber ações de formação no domínio da qualidade e dos conceitos que lhe estão associados. Desenvolver as ações necessárias à sua realização	Atribuição de privilégios não autorizados superiormente, aos formandos	Tráfico de influência	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Cumprimento do Procedimento Operacional controlado no âmbito do SGQ certificado (Planos de formação; Fichas de inscrição; Dossier técnico-pedagógico validado); - Elaboração de relatórios de avaliação aprovados pelas Direção das UO pelo CD, quando aplicável.	2	1	2	4	Manter o controlo atualmente existente	31/12/2025	Direção DAESPQ	Sim

ANEXO II

Identificação de riscos						Avaliação (Índice de Risco)				Medidas a implementar			
Processo/ Unidade Orgânica/ Área	Atividades/ Objetivos	Tipo/ Fator de risco	Fonte/ Causa do risco	Impacto/ Consequência	Controlo atual (medidas existentes para controlar o risco)	I	O	D	R	Ações de Melhoria	Prazo	Responsável	Indicador associado
DAESPQ	Exercer competências em matéria de licenciamento de cisternas, de equipamentos sob pressão e motores fixos incluindo a realização de vistorias (embora as vistorias sejam uma atividade residual).	- Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização do licenciamento; - Transmissão ou uso indevido de informação confidencial; - Falta de cobrança, cobrança a mais ou redução das taxas aplicáveis ao licenciamento; - Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos que integram as equipas de inspeção.	Corrupção/oferta indevida de vantagem	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- A submissão dos pedidos de licenciamento de ESP e Cisternas efetuada através do portal ePortugal, possibilita que a taxa seja emitida de um modo automático quando é única para um determinado ato. - Quando a taxa é influenciada pelas características do equipamento, é emitida manualmente pelo IPQ, uma vez que a AMA não foi capaz de desenvolver uma solução para estes casos. Nestas situações, podem ocorrer os riscos associados à cobrança das taxas. - Revisão Técnica dos processos de elevada complexidade tendo em vista a sua harmonização e melhor suporte à decisão; - Supervisão dos processos por DU/DD; - Existência de procedimentos para a realização da atividade de licenciamento; - Implementação de normas internas que garantam uma rotatividade das equipas que realizam vistorias; - Elaboração de relatórios sobre a atividade e supervisão do dirigente; - Articulação com o organismo nacional de acreditação (IPAC) com vista à harmonização dos critérios de avaliação dos Organismos de Inspeção para este âmbito; - A atividade de licenciamento é também suportada por Organismos de Inspeção - entidades independentes com competência acreditada pelo IPAC para este âmbito e respetiva qualificação pelo IPQ; - Cumprimento do disposto no Código de Conduta e Ética do IPQ.	4	1	2	8	- Manter o controlo atualmente existente - Com a entrada em produção do INPORQUAL espera-se a eliminação do risco associado à cobrança das taxas relativas ao licenciamento de motores (que ainda são tramitados em papel) e de alguns tipos de atos de ESP.	31/12/2025	Direção DAESPQ	Sim
DAG/ARH	Recrutamento	Concessão de vantagens em procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal.	Tráfico de influência	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Despachos de nomeação de Júri; - Decisões tomadas pelo CD e Dirigentes e registadas em documento próprio; - Cumprimento dos procedimentos em vigor e preenchimento dos registos obrigatórios; - Publicitação dos procedimentos de recrutamento e seleção em Diário da República e Bolsa de Emprego Público, conforme aplicável; - Divulgação no Website do IPQ dos procedimentos em curso e assegurar sua permanente atualização; - Legislação aplicável; - Regulamento Interno do IPQ; - Política da Qualidade do IPQ - Incorporação dos princípios da igualdade de género, de oportunidades e não discriminação nos processos de recrutamento e seleção; - Relatórios de auditorias internas e externas.	3	1	2	6	As atuais medidas de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantêm.	31/12/2025	ARH	Não
DAG/ARH	Assegurar a gestão dos recursos humanos	Acumulação de funções públicas e privadas.	Conflito de interesses (de acordo com a Recomendação n.º 3/2020, publicada em Diário da República n.º 138/2020, Série II de 2020-07-17)	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Cumprimento da legislação aplicável; - Manutenção do controlo das situações de acumulação de funções. - Cumprimento do Regulamento Interno do IPQ; - Realização de auditorias internas e externas e respetivos relatórios.	3	2	2	12	As atuais medidas de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantêm.	31/12/2025	ARH	Não
DAG/ALOG	Assegurar a gestão do aprovisionamento (Procedimentos de aquisições necessárias ao normal funcionamento dos serviços, designadamente, por ajuste direto; Elaboração dos cadernos de encargos para aquisições e obras).	Concessão/obtenção de contratos e/ou ganhos económicos a entidades externas e/ou particulares.	Corrupção / Tráfico de influência	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	- Elaboração do caderno de encargos e avaliação de propostas nos termos do Código dos Contratos Públicos, com especificações e avaliações completas, rigorosas e objetivas; - Auditorias internas e externas; - A proposta de decisão de adjudicação, em procedimentos com valor superior a 5 000,00€ é efetuada por um grupo de trabalho designado para o efeito; - Relatórios de análise das propostas; - Contratos; - Os documentos exigidos pelo Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro); - Regulamento de Inventário e Cadastro.	4	1	2	8	As atuais medidas de controlo têm-se revelado eficazes pelo que se mantêm.	31/12/2025	ALOG	Não
DAG/ALOG	Assegurar a gestão e conservação do património e das instalações, incluindo o parque de viaturas e equipamentos informáticos, mantendo atualizado o inventário.	- Falta de inventariação; - Apropriação ilegítima de bens do IPQ; - Utilização indevida das viaturas do IPQ e dos equipamentos informáticos.	Peculato/Abuso de poder	Prática de atos que configurem situações de corrupção e infrações conexas de acordo com o estabelecido no Código Penal Português e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Existência de: - Regulamento de uso de viaturas afetas ao IPQ; - Regulamento de Inventário e Cadastro; - Procedimentos em vigor; - Registos das requisições de viaturas e equipamentos informáticos com as respetivas autorizações e mecanismos de controlo; - Relatórios de auditorias internas e externas.	3	3	3	27	- Concluir a revisão do Regulamento de Inventário e Cadastro - Proceder à atualização contínua do inventário	31/12/2025	Direção DAG	Não